



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00165.000052/2024-89
PRIMEIRA CHAMADA

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, por meio da GERADMFIN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/04/2024

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÉDIO POR UNIDADE:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO unitário
1	PAPEL TOALHA BANHEIRO – INTERFOLHA C/ 1000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COZINHA 100% CELULOSE 20X20 -1000FLS FOLHA: SIMPLES. FARDO C/ 20 PCT	FARDO	05	
2	DESIFETANTE GL 5LT	AROMA DIVERSOS, DILUIÇÃO BACTERICIDA, LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO ATÉ 1:6 EMBALAGEM 5 LTS.	UND	05	
3	ÁGUA SANITARIA GL 5LT	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P.	UND	10	
4	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 40X62CM - UND	UND	20	



5	ALCOOL LIQUID. 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM HIDRATADO, PERFEITO PARA DESINFECÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, TANTO PARA AS MÃOS, QUANTO PARA AMBIENTES. 1LT	UND	05	
6	BOM AR 100ML	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL.PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTE FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, ADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS EBUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360ML. FRAGRÂNCIA VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	25	
7	SABONETE BANHEIRO GL 5L	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - AROMA DIVERSOS ALDEÍCO COM PH 6,5 - 8,5 EMBALAGEM COM 5L. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO/ ALTO RENDIMENTO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES.	UND	03	
8	SACO PARA LIXO 50 LT PRETO PCT C/ 10 UNID.	SACO DE LIXO 50LITROS 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.9190/9191/13055/13056. – ALTA RESISTENCIA	PCT	30	



9	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO PCT C/ 05.	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. - ALTA RESISTENCIA	PCT	30	
10	SACO DE LIXO, 30 LITROS - PCT C/10.	SACO DE LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62.DE, POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EN CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR.9190/9191/13055/13056 - ALTA RESISTENCIA	PCT	10	
11	SABÃO EM PÓ 500G.	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL, AZUL, BIODEGRADAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	UND	20	
12	LIMPA VIDROS 500ML.	LIMPA VIDROS, MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRANCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. IMFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	10	
13	GUARDANAPO DE PAPEL.	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 FOLHAS 23CM X 22CM - BOA QUALIDADE.	UND	10	
14	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	30	
15	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO.	VASSOURA MULTIUSO COM CABO LONGO 1,40 CM MODELO VASSOURA PISO DELICADO (COM CABO) FORMATO DE VENDA UNIDADE LARGURA 31 CM	UND	10	



		MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS FIBRA INCLUI CABO			
16	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	UND	20	
17	RODO	RODO DE PLASTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	03	
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT (COZINHA)	PAPEL TOALHA MULTIUSO MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA NOVA TEXTURA 3D COM MAIS CÍRCULOS DE ABSORÇÃO MULTIUSO. COR DO PRODUTO: BRANCO. TAMANHO DO PRODUTO:PCT 02 UNID	PCT	30	
19	MOP GIRATORIO ESFREGÃO 8 LITROS	MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: SIM; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO: NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: SIM; MATERIAL DO BALDE CENTRIFUGADOR: PLÁSTICO; PISOS RECOMENDADOS: PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA; COM MOP LAVÁVEL: SIM; COMPRIMENTO: 128 CM. DIMENSÕES DO BALDE: ALTURA: 22 CM; LARGURA: 39 CM; PROFUNDIDADE: 20,5 CM; PESO: 605 G; DIMENSÕES DO REFIL: DIÂMETRO: 35 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 4 CM; PESO: 100G; ALTURA DO CABO: 104 CM A 128 CM; PESO DO CABO SEM REFIL: 475G.	UND	01	
20	KIT MOP PÓ ELETROSTATICO	MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: NÃO; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO:	UND	01	



		NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: NÃO;			
--	--	--	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.2.3. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **15 (quinze)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa
- 7.4. adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali
 - 7.4.2. estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
 - 7.4.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
 - 7.4.4. Contratação Direta e seus anexos;



7.4.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado nos endereços: <https://bllcompras.com>, (<https://transparencia.caupa.gov.br/editais-e-resultados/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Belém (PA), 01 de abril de 2024.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00165.000052/2024-89

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



1.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (Art. 20 da IN SEGES nº 67/21)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00165.000052/2024-89**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00165.000052/2024-89

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para assegurar as demandas do CAU/PA, em relação a conservação de um bom ambiente de trabalho.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO unitário
1	PAPEL TOALHA BANHEIRO – INTERFOLHA C/ 1000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COZINHA 100% CELULOSE 20X20 -1000FLS FOLHA: SIMPLES. FARDO C/ 20 PCT	FARDO	05	
2	DESIFETANTE GL 5LT	AROMA DIVERSOS, DILUIÇÃO BACTERICIDA, LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO ATÉ 1:6 EMBALAGEM 5 L	UND	05	
3	ÁGUA SANITARIA GL 5L	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. TEOR DE CLOROATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P.	UNID	10	
4	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 40X62CM - UND	UND	20	
5	ALCOOL LIQUID. 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM HIDRATADO, PERFEITO PARA DESINFECÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, TANTO PARA AS MÃOS, QUANTO PARA AMBIENTES. 1LT	UN	05	
6	BOM AR	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTE FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ALCOOL,	UND	25	



		INGREDIENTE ATIVI, SOLUBILIZANTES, ADJUVANTES, FRAGRANCIAS EBUTANO/PROPANO.FRASCO COM 360ML. FRAGRANCIA VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC.EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.			
7	SABONETE BANHEIRO GL 5L	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - AROMA DIVERSOS ALDEÍCO COM PH 6,5 - 8,5 EMBALAGEM COM 5L. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO/ ALTO RENDIMENTO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE)	UND	03	
8	SACO PARA LIXO 50 LT PRETO PCT C/ 10 UNID.	SACO DE LIXO 50LITROS 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.9190/9191/13055/13056. – ALTA RESISTENCIA	PCT	30	
9	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO PCT C/ 5 UNID.	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. – ALTA RESISTENCIA	PCT	30	
10	SACO DE LIXO, 30 LITROS – PCT C/10 UNID.	SACO DE LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62.DE, POLIPROPILENO. DEVERA	PCT	10	



		ESTAR EN CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR.9190/9191/13055/13056 - ALTA RESISTENCIA			
11	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL, AZUL, BIODEGRADAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G	UND	20	
12	LIMPA VIDROS 500ML	LIMPA VIDROS, MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRANCIA, PRINCIPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO, DOSADOR, COM 500ML. IMFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	10	
13	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 FOLHAS 23CM X 22CM - BOA QUALIDADE.	UND	10	
14	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	30	
15	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO	VASSOURA MULTIUSO COM CABO LONGO 1,40 CM MODELO VASSOURA PISO DELICADO (COM CABO) FORMATO DE VENDA UNIDADE LARGURA 31 CM MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS FIBRA INCLUI CABO	UND	10	
16	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	UND	20	
17	RODO	RODO DE PLASTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	03	
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT (COZINHA)	PAPEL TOALHA MULTIUSO MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA NOVA TEXTURA 3D COM MAIS CÍRCULOS DE	PCT	30	



		ABSORÇÃO MULTIUSO. COR DO PRODUTO: BRANCO. TAMANHO DO PRODUTO:PCT 02 UNID			
19	MOP GIRATORIO ESFREGÃO 8 LITROS	MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: SIM; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO: NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: SIM; MATERIAL DO BALDE CENTRIFUGADOR: PLÁSTICO; PISOS RECOMENDADOS: PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA; COM MOP LAVÁVEL: SIM; COMPRIMENTO: 128 CM. DIMENSÕES DO BALDE: ALTURA: 22 CM; LARGURA: 39 CM; PROFUNDIDADE: 20,5 CM; PESO: 605 G; DIMENSÕES DO REFIL: DIÂMETRO: 35 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 4 CM; PESO: 100G; ALTURA DO CABO: 104 CM A 128 CM; PESO DO CABO SEM REFIL: 475G.	UND	01	
20	KIT MOP PÓ ELETROSTATICO	MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: NÃO; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO: NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: NÃO;	UND	01	

1.2. Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, item 3 deste instrumento.



- 1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4.O instrumento de contrato será substituído pelo pedido de compra, com fulcro no Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 1.5.O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 0,00 (reais)**, conforme pesquisa de preços médios de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA tem por objetivo orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, além de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o Estado do Pará.

Para que os funcionários desempenhem seu papel neste Conselho, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima, é necessário o uso de material de limpeza e higiene. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os funcionários do CAU/PA.

A referência de marca na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades deste Conselho, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho “Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU setembro/dezembro 2015).



O TCU também reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de mesma natureza foram separados em grupos pois guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos grupos visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.2. As especificações são detalhadas no **item 1.1** desde Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Serviço de remessa única, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: aquisição de materiais de expediente e escritório.
- 4.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



4.5. Em linhas gerais os integrantes da equipe executarão as atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, já identificadas com os correspondentes códigos.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de empenho pelo CAU/PA.

5.2 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

5.2.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@caupa.gov.br, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.2.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.3 Os materiais contratados deverão ser entregues na sede do CAU/PA, ou seja, na Travessa Rui Barbosa, número 452, Reduto. No horário das 08:00h às 14:00h.

5.4 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

5.4.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

5.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de



03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.6 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CAU/SC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.7 A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

5.8 Os materiais serão solicitados conforme demanda do CAU/PA, sendo que os pedidos terão valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

6.3. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros

6.4. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CAU/PA.

6.5. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021.

6.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Indicar responsável da empresa para tratar com o CAU/PA



6.8. Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- 7.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



- 9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



9.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Aviso de dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



- conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.7. Realizar a produção do evento com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Instrumento.
 - 14.1.8. Substituir, se assim determinado pelo CAU/PA, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.
 - 14.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
 - 14.1.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer imagens produzidas ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CAU/PA.
 - 14.1.11. Não utilizar o nome do CAU/PA, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual.
 - 14.1.12. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.
 - 14.1.13. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CAU/PA.
 - 14.1.14. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CAU/PA ou a terceiros, decorrente da execução do objeto contratado, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a



obrigação de reparar o dano e/ou prejuízos, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deva ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CAU/PA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura.

- 14.1.15. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 14.1.16. Encaminhar qualquer solicitação ao CAU/PA, por intermédio do gestor do contrato.
- 14.1.17. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo CAU/PA.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame ocorrerão pela Dotação Orçamentária, no elemento despesa, descrita a seguir:

Conta contábil: 6.2.2.1.1.01.02.01.002 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Centro de Custo: 4.02.05 – Atendimento

Belém, 01 de abril de 2024.

Aprovação do Termo de Referência

Assinatura Autoridade Competente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO F

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA

A presente proposta tem como objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de material de limpeza e produtos de higiene, para atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará, conforme condições, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:CEP.....ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO unitário
1	PAPEL TOALHA BANHEIRO – INTERFOLHA C/ 1000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COZINHA 100% CELULOSE 20X20 -1000FLS FOLHA: SIMPLES. FARDO C/ 20 PCT	FARDO	05	
2	DESIFETANTE GL 5LT	AROMA DIVERSOS, DILUIÇÃO BACTERICIDA, LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO ATÉ 1:6 EMBALAGEM 5 L	UND	05	
3	ÁGUA SANITARIA GL 5L	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO.TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P.	UNID	10	
4	PANO DE CHÃO	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 40X62CM - UND	UND	20	



5	ALCOOL LIQUID. 70%	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM HIDRATADO, PERFEITO PARA DESINFECÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, TANTO PARA AS MÃOS, QUANTO PARA AMBIENTES. 1LT	UND	05	
6	BOM AR 100ML	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL.PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTE FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ALCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, ADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS EBUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360ML. FRAGRÂNCIA VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC.EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	25	
7	SABONETE BANHEIRO GL 5L	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - AROMA DIVERSOS ALDEÍCO COM PH 6,5 - 8,5 EMBALAGEM COM 5L. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO/ ALTO RENDIMENTO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE)	UND	03	
8	SACO PARA LIXO 50 LT PRETO PCT C/ 10 UNID.	SACO DE LIXO 50LITROS 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.9190/9191/13055/13056. – ALTA RESISTÊNCIA	PCT	30	



9	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO PCT C/ 05	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. - ALTA RESISTENCIA	PCT	30	
10	SACO DE LIXO, 30 LITROS - PCT C/50	SACO DE LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62.DE, POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EN CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR.9190/9191/13055/13056 - ALTA RESISTENCIA	PCT	10	
11	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL, AZUL, BIODEGRADAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G	UND	20	
12	LIMPA VIDROS 500ML	LIMPA VIDROS, MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ALCOOL, SOLVENTE, FRAGRANCIA, PRINCIPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO, DOSADOR, COM 500ML. IMFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UND	10	
13	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 FOLHAS 23CM X 22CM - BOA QUALIDADE.	UND	10	
14	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	30	
15	VASSOURA SINTÉTICA COM CABO	VASSOURA MULTIUSO COM CABO LONGO 1,40 CM MODELO VASSOURA PISO DELICADO (COM CABO) FORMATO DE VENDA UNIDADE LARGURA 31 CM	UND	10	



		MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO MATERIAL DAS CERDAS FIBRA INCLUI CABO			
16	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% DE ALGODÃO 70CMX50CM.	UND	20	
17	RODO	RODO DE PLASTICO 40CM COM BORRACHA DUPLA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	03	
18	PAPEL TOALHA PCT (COZINHA)	PAPEL TOALHA MULTIUSO MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA NOVA TEXTURA 3D COM MAIS CÍRCULOS DE ABSORÇÃO MULTIUSO. COR DO PRODUTO: BRANCO. TAMANHO DO PRODUTO:PCT 02 UNID	PCT	30	
19	MOP GIRATORIO ESFREGÃO 8 LITROS	MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: SIM; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO: NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: SIM; MATERIAL DO BALDE CENTRIFUGADOR: PLÁSTICO; PISOS RECOMENDADOS: PISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA; COM MOP LAVÁVEL: SIM; COMPRIMENTO: 128 CM. DIMENSÕES DO BALDE: ALTURA: 22 CM; LARGURA: 39 CM; PROFUNDIDADE: 20,5 CM; PESO: 605 G; DIMENSÕES DO REFIL: DIÂMETRO: 35 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; LARGURA: 4 CM; PESO: 100G; ALTURA DO CABO: 104 CM A 128 CM; PESO DO CABO SEM REFIL: 475G.	UND	01	
20	KIT MOP PÓ ELETROSTATICO	MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO; COM CABO REGULÁVEL: SIM; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA; COM CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA: SIM; COM	UND	01	



		ROTAÇÃO DE 360 GRAUS: NÃO; INCLUI MOP DE REPOSIÇÃO: NÃO; INCLUI BALDE CENTRIFUGADOR: NÃO;			
--	--	--	--	--	--

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: 60 dias, contados da data de recebimento das propostas no portal BLL

DECLARO QUE:

- I- Nos preços cotados estão sendo computados todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como, também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III- Estou ciente e concordo com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)